

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| <u>ANEXO 1 - ARTES VISUAIS</u> | <u>2</u> |
| <u>QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?</u> | <u>2</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>2</u> |
| <u>ANEXO 2 - CIRCO.....</u> | <u>5</u> |
| <u>QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?.....</u> | <u>5</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>6</u> |
| <u>ANEXO 3 - DANÇA.....</u> | <u>8</u> |
| <u>QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?.....</u> | <u>8</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>9</u> |
| <u>ANEXO 4 - FOTOGRAFIA</u> | <u>11</u> |
| <u>QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?.....</u> | <u>11</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>11</u> |
| <u>ANEXO 5 - HUMOR.....</u> | <u>14</u> |
| <u>QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?.....</u> | <u>14</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>14</u> |
| <u>ANEXO 6 - LITERATURA</u> | <u>16</u> |
| <u>QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?</u> | <u>16</u> |
| <u>FIQUE ATENTO NAS SEGUINTEs INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS.....</u> | <u>17</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>18</u> |
| <u>ANEXO 7 - MÚSICA</u> | <u>20</u> |
| <u>QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?.....</u> | <u>20</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>20</u> |
| <u>ANEXO 8 - PERFORMANCE.....</u> | <u>22</u> |
| <u>QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?.....</u> | <u>22</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA DO XIII EDITAL</u> | <u>22</u> |
| <u>ANEXO 9 - TEATRO.....</u> | <u>24</u> |
| <u>QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?.....</u> | <u>24</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>24</u> |
| <u>ANEXO 10 - TEATRO DE BONECOS</u> | <u>26</u> |
| <u>ANEXO 11 - ÁREAS TÉCNICAS</u> | <u>28</u> |
| <u>EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?</u> | <u>28</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>29</u> |
| <u>ANEXO 12 - MODA</u> | <u>31</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>32</u> |
| <u>ANEXO 13 - DESIGN.....</u> | <u>33</u> |
| <u>EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?</u> | <u>33</u> |
| <u>ANEXO 14 - ARTE E CULTURA DIGITAL</u> | <u>36</u> |
| <u>EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?</u> | <u>36</u> |
| <u>CATEGORIAS DO 13º EDITAL DAS ARTES.....</u> | <u>36</u> |
| <u>VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA</u> | <u>37</u> |
| <u>ANEXO 15 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.....</u> | <u>39</u> |
| <u>ANEXO 16 - FORMULÁRIO DE RECURSO</u> | <u>48</u> |

| | |
|--|-----------|
| <u>ANEXO 17 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA</u> | <u>49</u> |
| <u>ANEXO 18 - CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO/COLETIVO ...</u> | <u>50</u> |
| <u>ANEXO 19 - PLANO DE AÇÃO</u> | <u>52</u> |
| <u>ANEXO 20 - PLANO DE CURSO/OFICINA – MODELO BÁSICO.....</u> | <u>55</u> |
| <u>ANEXO 21 - PLANO DE PESQUISA – MODELO BÁSICO.....</u> | <u>57</u> |
| <u>ANEXO 22 - ORIENTAÇÕES PARA AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE.....</u> | <u>58</u> |
| <u>ANEXO 23 - AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL NEGRO(A/E).....</u> | <u>61</u> |
| <u>ANEXO 24 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE AGENTE CULTURAL INDÍGENA</u> | <u>62</u> |
| <u>ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE AGENTE CULTURAL QUILOMBOLA</u> | <u>63</u> |
| <u>ANEXO 26 - LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....</u> | <u>64</u> |
| <u>ANEXO 27 - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO.....</u> | <u>65</u> |
| <u>ANEXO 28 – DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS DOS AGENTES NO MAPA CULTURAL.....</u> | <u>66</u> |
| <u>ANEXO 29 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> | <u>67</u> |

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 1 - ARTES VISUAIS

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1. Você pode apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1. Gestão de Processos Criativos: à produção artística através de pesquisas artísticas; residências artísticas; subsídio para tutoriais e consultorias individuais e coletivas; compra de materiais artísticos e equipamentos; articulação de processos e redes criativas, viagens para realização de trabalho; além de manutenção de ateliês e oficinas que funcionem regularmente como espaços autônomos de criação.

1.2. Estruturas e dinâmicas expositivas de obras e processos criativos: apoio a projetos de montagem e/ou circulação de exposições de artes visuais realizados em formatos e ambientes diversos; mostras em Artes Visuais, incluindo mostras de ações experimentais, arte sonora, atividades on-line e arte digital; além da publicação de livros de artista, criação e manutenção de galerias de arte comunitárias.

1.3. Espaços Culturais de Artes Visuais Comunitários: apoio a espaços comunitários que realizam exposições e formações em artes visuais, tais como sedes de bairros desde que se proponham a atuar em artes visuais, por meio de um plano de trabalho e uso do espaço nas artes visuais. Exemplos de apoios: aluguel, programações de artes visuais, infraestrutura de funcionamento do local, equipamentos

1.4. Fomento ao pensamento, à memória e expressão crítica em Artes Visuais: apoio a projetos como formação de críticos, revistas de crítica, seminários de crítica, publicação em periódicos, podcasts de críticas em Artes Visuais; realização de pesquisas, inventários, organização e digitalização de acervos, registro de fontes orais, documentação de artistas, obras, arquivos, coleções de arte, etc.

1.5. Formação em Processos Criativos das Artes Visuais: apoio a propostas de atividades formativas em processos criativos para artistas; compra de materiais didáticos para artistas; participação e formação de artistas, curadores e pesquisadores em intercâmbios, seminários, colóquios, cursos online, etc.

1.6. Fomento à economia criativa das Artes Visuais: apoio a propostas de realização de feiras, consórcios, lojas e processos colaborativos, cursos de gestão e marketing aplicado às Artes Visuais; criação ou manutenção de lojas e galerias físicas e on-line com foco na comercialização de trabalhos, prospecção de mercados e oportunidades; cursos/palestras, ciclos de conversas que visem a formação de colecionadores; e pesquisa sobre a economia das Artes Visuais no Ceará.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2. Serão selecionados 90 (noventa) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

ARTES VISUAIS**CATEGORIA: GESTÃO DE PROCESSOS CRIATIVOS - R\$ 400.000,00**

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 2 | GRUPO 1 - R\$ 50.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 4 | GRUPO 2 - R\$ 25.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 20 | GRUPO 3 - R\$ 10.000,00 | R\$ 200.000,00 |

CATEGORIA: ESTRUTURAS E DINÂMICAS EXPOSITIVAS DE OBRAS E PROCESSOS CRIATIVOS - R\$ 440.000,00

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 2 | GRUPO 1 - R\$ 50.000,0 | R\$ 100.000,00 |
| 4 | GRUPO 2 - R\$ 30.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 6 | GRUPO 3 - R\$ 20.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 10 | GRUPO 4 - R\$ 10.000,00 | R\$ 100.000,00 |

CATEGORIA: FOMENTO AO PENSAMENTO, À MEMÓRIA E EXPRESSÃO CRÍTICA EM ARTES VISUAIS - R\$ 320.000,00

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 2 | GRUPO 1 - R\$ 50.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 4 | GRUPO 2 - R\$ 25.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 12 | GRUPO 3 - R\$ 10.000,00 | R\$ 120.000,00 |

CATEGORIA: FORMAÇÃO EM PROCESSOS CRIATIVOS DAS ARTES VISUAIS - R\$ 100.000,00

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 2 | GRUPO 1 - R\$ 20.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | GRUPO 2 - R\$ 10.000,00 | R\$ 60.000,00 |

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS DE ARTES VISUAIS COMUNITÁRIOS - R\$ 140.000,00

| Número de projetos a | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por |
|----------------------|----------------------------|--------------------|
|----------------------|----------------------------|--------------------|

| | | |
|--------------------|-------------------------|---------------|
| serem selecionados | | categoria |
| 2 | GRUPO 1 - R\$ 25.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| 6 | GRUPO 2 - R\$ 15.000,00 | R\$ 90.000,00 |

CATEGORIA: FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA DAS ARTES VISUAIS - R\$ 100.000,00

| | | |
|---|----------------------------|------------------------------|
| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
| 2 | GRUPO 1 - R\$ 20.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| 6 | GRUPO 2 - R\$ 10.000,00 | R\$ 60.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 90

Valor de apoio por categoria: R\$ 1.500.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 2 - CIRCO

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1. Você pode apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1 Criação ou Circulação de Números Artísticos e/ou Técnicas Circenses (números com até 03 (três) artistas): apoio a projetos de artistas individuais, trupes ou grupos circenses que visam a experimentação, criação, renovação ou circulação com a utilização de aparelhos ou não.

1.2. Criação ou Circulação de Números Artísticos e/ou Técnicas Circenses (números com mais de 03 (três) artistas): apoio a projetos de trupes ou grupos circenses que visam a experimentação, criação, renovação ou circulação com a utilização de aparelhos ou não.

1.3. Criação, Montagem e/ou Circulação de Espetáculos: apoio a projetos de criação, montagem e/ou circulação de espetáculo de repertório, seja remontagem ou inédito, destinado a trupes ou grupos circenses.

1.4. Pesquisa e Formação: apoio a projetos de atividades formativas como cursos, seminários, colóquios, palestras, intercâmbios e residências, dentre outros formatos e itens, incluindo a aquisição de equipamentos circenses, necessários para realização das atividades previstas, que contribuam para a formação de artistas circenses, diretores, técnicos, produtores, pesquisadores que atuam no segmento do Circo.

1.5. Infraestrutura e/ou Manutenção de Circo (capital): apoio a projetos de manutenção de circos de lona itinerantes, qualificando a infraestrutura, incluindo, aquisição de bens permanentes como equipamentos (som, luz, segurança, lona, etc.); mobiliário (cadeiras, camarins móveis, dentre outros); acessórios, materiais de consumo e itens necessários a realização das atividades previstas nesses espaços.

1.6. Infraestrutura e/ou Manutenção de Circo (interior): apoio a projetos de manutenção de circos de lona itinerantes, qualificando a infraestrutura, incluindo, aquisição de bens permanentes como equipamentos (som, luz, segurança, lona, etc.); mobiliário (cadeiras, camarins móveis, dentre outros); acessórios, materiais de consumo e itens necessários a realização das atividades previstas nesses espaços.

1.6.1. Os equipamentos aqui mencionados nas categorias 1.5 e 1.6 referem-se àqueles utilizados para montagem da lona, aprimoramento do espetáculo e/ou segurança dos artistas e do público, além de itens que melhorem a estrutura da lona como espaço cênico, podendo contemplar demais linguagens artísticas nestes espaços.

1.7. Infraestrutura e/ou Manutenção de Escolas de Circo: apoio a projetos de manutenção de escolas de circos, qualificando a infraestrutura, incluindo, aquisição de bens permanentes como equipamentos (som, luz, segurança, lona, etc.); mobiliário

(cadeiras, camarins móveis, dentre outros); acessórios, materiais de consumo e itens necessários a realização das atividades previstas

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2. Serão selecionados 52 (cinquenta e dois) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CIRCO

CATEGORIA: CRIAÇÃO E MONTAGEM DE NÚMEROS ARTÍSTICOS, ESPETÁCULOS E/OU TÉCNICAS CIRCENSES 1

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 8 | R\$ 20.000,00 | R\$ 160.000,00 |

CATEGORIA: CRIAÇÃO E MONTAGEM DE NÚMEROS ARTÍSTICOS, ESPETÁCULOS E/OU TÉCNICAS CIRCENSES 2

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 6 | R\$ 30.000,00 | R\$ 180.000,00 |

CATEGORIA: CIRCULAÇÃO DE NÚMEROS OU ESPETÁCULOS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 8 | R\$ 25.000,00 | R\$ 200.000,00 |

CATEGORIA: PESQUISA E FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 6 | R\$ 30.000,00 | R\$ 180.000,00 |

CATEGORIA: MANUTENÇÃO DE GRUPOS E CIA CIRCENSES (CAPITAL)

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 32.500,00 | R\$ 130.000,00 |

CATEGORIA: MANUTENÇÃO DE GRUPOS E CIA CIRCENSES (INTERIOR)

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 32.500,00 | R\$ 130.000,00 |

CATEGORIA: INFRAESTRUTURA E/OU MANUTENÇÃO DE CIRCO (CAPITAL)

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 50.000,00 | R\$ 200.000,00 |

CATEGORIA: INFRAESTRUTURA E/OU MANUTENÇÃO DE CIRCO (INTERIOR)

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 8 | R\$ 50.000,00 | R\$ 400.000,00 |

CATEGORIA: INFRAESTRUTURA E/OU MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE CIRCO E ESPAÇOS DE FORMAÇÃO CIRCENSE

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 42.500,00 | R\$ 170.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 52

Valor de apoio por categoria: R\$ 1.750.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 3 - DANÇA

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1.1. Manutenção de grupos, companhias: apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias permanentes e autônomas, com atuação continuada e calendário próprio de atividades (ensaios, espetáculos, residência, oficina, dentre outras) relacionados à Dança.

Esta categoria está dividida em 03 grupos:

Manutenção 1: contempla grupos, companhias e artistas com até 3 (três) anos de atuação;

Manutenção 2: contempla grupos, companhias e artistas com atuação entre 3 (três) e 10 (dez) anos;

Manutenção 3: contempla grupos, companhias e artistas com mais de 10 (dez) anos de atuação.

1.2. Produção/Montagem de Espetáculos: apoio a projetos de criação e montagem de obras inéditas e/ou em processo de criação não apresentado em temporada (exemplo: espetáculos, intervenções urbanas, videodança, dentre outras).

Esta categoria está dividida em 03 grupos:

Produção 1: contempla grupos, companhias e artistas com até 3 (três) anos de atuação;

Produção 2: contempla grupos, companhias e artistas com atuação entre 3 (três) e 10 (dez) anos;

Produção 3: contempla grupos, companhias e artistas com mais de 10 (dez) anos de atuação.

1.3. Difusão e Circulação: apoio a projetos que contemplem ações de circulação, mostras de repertório e/ou temporadas.

Esta categoria está dividida em 03 grupos:

Circulação 1: projetos com até 03 (três) integrantes;

Circulação 2: projetos entre 4 (quatro) e 10 (dez) integrantes;

Circulação 3: para projetos com mais de 10 integrantes.

1.4. Pesquisa e Formação: apoio a projetos que contemplem pelo menos uma das ações abaixo:

- Pesquisa, desenvolvimento e publicação de conteúdos em diversos formatos e suportes.
- Atividades formativas apresentadas por meio de programas de formação em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, residências, dentre outros.

Esta categoria está dividida em 02 (dois) grupos:

Pesquisa e Formação 1: Propostas no valor de R\$15.000,00. Livre para qualquer proposta dentro da descrição da categoria;

Pesquisa e Formação 2: Propostas no valor de R\$30.000,00. Livre para qualquer proposta dentro da descrição da categoria.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2. Serão selecionados 61 (sessenta e um) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

DANÇA

CATEGORIA: MANUTENÇÃO DE GRUPOS, COMPANHIAS E ARTISTAS INDEPENDENTES

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|------------------------------|------------------------------|
| 6 | MANUTENÇÃO 1 - R\$ 15.000,00 | R\$ 90.000,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO 2 - R\$ 25.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO 3 - R\$ 40.000,00 | R\$ 240.000,00 |

CATEGORIA: PRODUÇÃO/MONTAGEM DE ESPETÁCULOS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 6 | PRODUÇÃO 1 - R\$ 20.000,00 | R\$ 120.000,00 |
| 6 | PRODUÇÃO 2 - R\$ 35.000,00 | R\$ 210.000,00 |
| 6 | PRODUÇÃO 3 - R\$ 45.000,00 | R\$ 270.000,00 |

CATEGORIA: DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|------------------------------|------------------------------|
| 5 | CIRCULAÇÃO 1 - R\$ 23.000,00 | R\$ 115.000,00 |
| 5 | CIRCULAÇÃO 2 - R\$ | R\$ 150.000,00 |

| | | |
|---|---------------------------------|----------------|
| | 30.000,00 | |
| 3 | CIRCULAÇÃO 3 - R\$ 45.000,00 | R\$ 135.000,00 |

CATEGORIA: PESQUISA E FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|---|------------------------------|
| 6 | PESQUISA E FORMAÇÃO 1 - R\$ 15.000,00 | R\$ 90.000,00 |
| 6 | PESQUISA E FORMAÇÃO 2 - R\$ 30.000,00 | R\$ 180.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 61

Valor de apoio por categoria: R\$ 1.750.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 4 - FOTOGRAFIA

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1.1. Novos Talentos: apoio a projetos de novos autores voltados à produção, difusão ou pesquisa em Fotografia com caráter de ineditismo na trajetória do artista, a exemplo de primeira exposição, primeira publicação ou primeira pesquisa,

1.1.1. Como Novos Talentos, entende-se:

- Nunca ter realizado exposições individuais em galerias particulares e equipamentos públicos;
- Não ter livros publicados com registro na Biblioteca Nacional (ISBN);
- Nunca ter sido selecionado em edital da Secretaria da Cultura;
- Ter no máximo 4 (quatro) anos de atividade como fotógrafo.

1.2. Produção e Difusão: apoio a projetos que promovam a produção e a difusão da fotografia cearense como publicação (impressa ou digital), montagem, circulação de exposições, instalações fotográficas e outras experimentações que se caracterizam pelo uso artístico da imagem fotográfica.

1.3. Pesquisa e Memória: apoio a projetos voltados para realização de pesquisa, inventários, organização e digitalização de acervos de obras fotográficas ou demais atividades de preservação e memória da fotografia cearense.

1.4. Formação, intercâmbio e/ou residência: apoio a projetos que desenvolvam ações que tenham por objetivo a formação em fotografia, tanto para fotógrafos e profissionais da área, como para o público iniciante, por meio de atividades de intercâmbio e residência, cursos, oficinas, palestras, colóquios, constituição e execução de outros itinerários formativos.

1.5. Gestão de Espaços de Criação e Formação: apoio a projetos de manutenção de espaços mantidos e geridos de forma individual ou coletiva, que atuem com atividades permanentes relacionadas ao fazer fotográfico ou a formação em Fotografia.

1.5.1. O apoio inclui aquisição de bens permanentes como câmeras ou outros equipamentos, bens e serviços para preservação de acervos, material didático e outras despesas decorrentes da realização das atividades artístico -pedagógicas previstas nesses espaços.

1.5.2. Esta categoria é destinada somente aos espaços que promovem atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e/ou fruição artística no campo da Fotografia.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2. Serão selecionados 38 (trinta e oito) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

FOTOGRAFIA**CATEGORIA: NOVOS TALENTOS**

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 10 | R\$ 12.000,00 | R\$ 120.000,00 |

CATEGORIA: PRODUÇÃO E DIFUSÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 10 | R\$ 35.000,00 | R\$ 350.000,00 |

CATEGORIA: PESQUISA E MEMÓRIA

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 6 | R\$ 25.000,00 | R\$ 150.000,00 |

CATEGORIA: FORMAÇÃO, INTERCÂMBIO E/OU RESIDÊNCIA

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 7 | R\$ 25.000,00 | R\$ 175.000,00 |

CATEGORIA: GESTÃO DE ESPAÇOS DE CRIAÇÃO E FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 5 | R\$ 21.000,00 | R\$ 105.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 38

Valor de apoio por categoria: R\$ 900.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 5 - HUMOR

O Edital tem como objetivo apoiar projetos cênicos (shows, stand ups, teatro, dança, circo, música, performances, instalações e outras propostas que tenham o humor como linguagem). Como humor, entendemos as diferentes fontes que provocam o riso e suas diversas abordagens, dentre elas: Commedia Dell'arte (comédia de improviso, comédia dos criados, comédia de máscaras, comédia italiana); Vaudeville (comédia entremeada de árias); Comédia Burlesca (paródia, sátira e caricatura), a Farsa; Comédia de Costumes; Comédia Pastelão, Comédia Popular, Comédia de Gabinete, Burletas, entre outras.

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1. Você pode apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1. Pesquisa e Formação: apoio a projetos de artistas, diretores, pesquisadores do teatro do humor e da comédia, que contemple pelo menos uma das ações abaixo:

- a) Pesquisa, desenvolvimento e publicação de conteúdos em diversos formatos e suportes;
- b) Atividades Formativas, apresentadas em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, intercâmbio, residências, dentre outros.

1.2 Circulação: apoio a projetos de circulação de espetáculos e shows de comédia/humor apresentados em teatros, auditórios, escolas, feiras, dentre outros espaços.

1.3 Manutenção de Espaços: apoio a projetos de manutenção de espaços relacionados ao humor e à comédia.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2. Serão selecionados 33 (trinta e três) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

HUMOR

CATEGORIA: PESQUISA E FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 15.000,00 | R\$ 60.000,00 |

CATEGORIA: CIRCULAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
|---|----------------------------|------------------------------|

| | | |
|----|---------------|----------------|
| 25 | R\$ 20.000,00 | R\$ 500.000,00 |
|----|---------------|----------------|

CATEGORIA: MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 25.000,00 | R\$ 100.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 33

Valor de apoio por categoria: R\$ 660.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 6 - LITERATURA

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1.1. Criação Literária: apoio ao desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias inéditas, em formatos e suportes diversos (impresso e/ou digital). Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura de Cordel; Literatura Infantil; Literatura Juvenil; Literatura Oral (contação de histórias, sarau literário, slams, recital, entre outros) e Quadrinho/HQ. As obras, quando de sua publicação, deverão apresentar ISBN.

1.1.1. Aplica-se ao gênero Literatura Cordel os seguintes formatos:

- a) Formato Coletânea: conjunto de cordéis em embalagem, composto por no mínimo 06 (seis) unidades. O formato coletânea pode trazer vários autores ou um só autor.
- b) Cordel Ilustrado: em formato de livro com ilustrações.

1.1.2. É obrigatório apresentar o texto literário total da obra inscrita juntamente com o projeto.

1.1.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.1.4. Para a subcategoria “Literatura Oral/ Exercícios de Oralidades” é necessário apresentar um projeto (escrito ou em vídeo com link aberto) onde se apresentará a ideia a ser desenvolvida. Ao fim do processo, o proponente deverá fazer uma apresentação pública da obra produzida.

1.2. Ensaio/Crítica Literária: apoio a projetos de desenvolvimento de publicação de títulos inéditos de obras caracterizadas como Ensaio e que tenham como objeto de estudos temas da Literatura, de preferência cearense.

1.2.1. Serão considerados Ensaios concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto total ou parcial (um terço) da obra, juntamente com o projeto.

1.2.2. No caso de Ensaio, devem ser aplicadas as normas NBR 6023 (referências) e NBR 10520 (citações) da ABNT ao texto.

1.2.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.3. Pesquisa e Memória Literária: apoio a projetos de desenvolvimento de pesquisa inédita, acadêmicas ou não, sobre autores, grupos (etnias, povos indígenas e/ou tradicionais), movimentos literários e sociais com o objetivo de promover e popularizar a memória literária cearense oral ou escrita.

1.4. Mediação, Circulação e Difusão Literária: apoio a projetos de circulação e difusão literária em espaços e ambientes sociais diversos, mediação de leituras para a promoção de autores cearenses e divulgação de suas obras junto ao público leitor, seja em âmbito estadual, nacional e/ou internacional.

1.4.1. A proposta inscrita nessa categoria deverá contemplar pelo menos uma das ações abaixo:

- a) Circulação literária que contemple atividades literárias realizadas por um ou mais escritor(a)s, mediador(a)s de leitura e contadores(as) de histórias em espaços e ambientes sociais diversos como feiras de livros, bibliotecas públicas e comunitárias, centros culturais, pontos de cultura, pontos de leitura, brinquedotecas, dentre outros espaços de acesso público;
- b) Realização de saraus literários ou eventos que promovam temáticas sobre literatura oral ou escrita e participação de autor(a)s e obras cearenses (colóquios, ciclos de debates, seminários, cursos, conferências, festas literárias, dentre outros eventos);
- c) Criação de programas de literatura (oral ou escrita) em diferentes formatos e mídias (audiovisuais, rádio, internet, exposições, entrevistas abertas, dentre outros) com foco na leitura pública de obras literárias e/ou debates sobre livros ou narrativas orais;
- d) Iniciativas de fomento à produção virtual, individual ou coletiva, com foco na criação literária cearense (blogs, sites literários dentre outros).

FIQUE ATENTO NAS SEGUINTESS INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS

2. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "Obra inédita", aquela cujos textos originais, que não sejam de autoria alheia, nunca tenham sido publicados ou expostos, em conjunto, integralmente, em meio impresso ou eletrônico, como o forem na apresentação da proposta, conforme art. 5º, inc. VIII, alínea "d", da Lei de nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

3. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "Escritor inédito", aquele que não tem produção autoral publicada em livro individual de forma impressa e/ou eletrônica.

4. Incentivo a literatura inclusiva no que concerne ao apoio a projetos de desenvolvimento, publicação, circulação, difusão e mediação de projetos literários com temáticas indígenas, quilombolas, diversidade de gênero, povos tradicionais, e que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência.

5. Para fins deste Edital, considera-se:

I - Romance: obra ficcional de narrativa longa;

II - Conto: obra ficcional de narrativa curta, unidade dramática e concisão;

III - Crônica: obra de narrativa curta, ficcional, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, nostálgicas e outros, com criatividade e apuro literário;

IV - Poesia: produção textual que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escrita em versos livres ou não;

V - Biografia: obra em prosa, analítica ou não, “romanceada” ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem cearense (nascido ou radicado);

VI - Dramaturgia: obra escrita com finalidade de encenação em forma literária de drama (privilegiando a dinâmica do conflito, ao representar as ações e reações humanas) nos gêneros tragédia, comédia, drama histórico, drama social, melodrama, farsa, ópera, teatro de bonecos e musical;

VII - Literatura Infantil: obra ficcional em poesia ou prosa, com recursos e artifícios de atração para conquistar a leitura de crianças, com ilustrações ou não;

VIII - Literatura Juvenil: obra ficcional em poesia ou prosa, com recursos e artifícios de atração para conquistar a leitura de jovens, com ilustrações ou não;

IX - Literatura de Cordel: obra de narrativa popular construída em estrofes rimadas e petrificadas, ilustrada ou não;

X - Literatura Oral/Exercícios de Oralidades: esta categoria pretende estimular a criação de obras literárias que utilizem a linguagem oral ou não escrita como meio, podendo assumir tanto múltiplos formatos artísticos (como contação de história, saraus literários, slams, recitais, por exemplo) quanto a produção de obras da Literatura Surda.

XI - Quadrinho/HQ: obra intersemiótica (texto/imagem) com características técnicas específicas do gênero (requadros, balões, onomatopeias, etc.);

XII - Ensaio/Crítica e Memória Literária: obra literária em prosa, analítica ou interpretativa sobre determinado assunto específico à literatura, envolvendo teoria, interpretação e crítica.

6. Para efeito dos gêneros Literatura Infantil e Juvenil, será considerada a faixa etária prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, no entanto, considera-se principalmente que a obra conte como característica com recursos e artifícios de atração.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

7. Serão selecionados 86 (oitenta e seis) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

LITERATURA

CATEGORIA: I - CRIAÇÃO LITERÁRIA

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|--|------------------------------|
| 24 | ROMANCE, CONTO, CRÔNICA, POESIA, DRAMATURGIA E BIOGRAFIA - R\$ 15.000,00 | R\$ 360.000,00 |
| 14 | LITERATURA INFANTO-JUVENIL - R\$ 15.000,00 | R\$ 210.000,00 |
| 8 | LITERATURA DE CORDEL - R\$ 13.000,00 | R\$ 104.000,00 |

| | | |
|---|---|----------------|
| 4 | LITERATURA ORAL / EXERCÍCIOS DE ORALIDADES - R\$ 10.750,00 | R\$ 43.000,00 |
| 8 | QUADRINHOS/HQ - R\$ 15.000,00 | R\$ 120.000,00 |

CATEGORIA: II - ENSAIO | CRÍTICA LITERÁRIA | PESQUISA E MEMÓRIA | CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|--|------------------------------|
| 4 | ENSAIO / CRÍTICA LITERÁRIA - R\$ 13.000,00 | R\$ 52.000,00 |
| 4 | PESQUISA E MEMÓRIA LITERÁRIA - R\$ 13.000,00 | R\$ 52.000,00 |
| 20 | CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA - R\$ 12.950,00 | R\$ 259.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 86

Valor de apoio por categoria: R\$ 1.200.000,00

7.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

7.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 7 - MÚSICA

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1.1. Fomento a Grupos Musicais: apoio a projetos de grupos musicais autônomos, bandas e/ou coletivos com atuação permanente e calendário próprio de atividades em qualquer gênero musical e que contemple pelo menos uma das seguintes ações:

- a) Realização de ensaios, gravações, espetáculos, oficinas, etc.;
- b) Manutenção e/ou aquisição de equipamentos: apoio a projetos que contemplem aquisição de equipamentos como caixas, amplificadores, placas de som, instrumentos, acessórios, dentre outros.

1.2. Pesquisa e Publicação:

- a) Pesquisa de Linguagem e Publicação (impressa ou virtual): apoio a projetos de pesquisa na área de música e/ou publicação de obras relacionadas à temática musical;
- b) Acervo e/ou Memória: apoio a projetos de pesquisa, inventários, organização, digitalização, recuperação, conservação, armazenamento e restauro de acervos musicais, documentação de artistas e obras, registros audiovisuais e fotográficos, dentre outros.

1.3. Circulação de Espetáculo: apoio a projetos de circulação de artista solo ou grupos musicais com foco na difusão, intercâmbio e incentivo a produção musical cearense em âmbito estadual, nacional e/ou internacional.

1.3.1. Caso o espetáculo esteja em fase de montagem, itens referentes a essa etapa podem ser incluídos no projeto.

1.4. Registro de Obra Musical: apoio a projetos de gravação de áudio em suporte físico ou digital e/ou distribuição on-line (na internet), incluindo as diversas etapas do processo de produção (pré--produção, execução e pós -produção), a exemplo de ensaios, arranjos, preparação de partituras, registro e distribuição.

1.5. Apoio a Festivais: incentivo a Festivais e Mostras musicais de pequeno porte que não tenham orçamento total acima de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e que não sejam apoiados por alguma lei de incentivo à cultura, como Mecenaz e/ou Rouanet. O projeto deve apresentar a quantidade de dias e programação prevista, além de priorizar apresentações de artistas e grupos cearenses e prever em seu plano de trabalho, pagamentos de acordo com o mercado local. A grade de programação deve ser composta de grupos, artistas e bandas com composições autorais.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2. Serão selecionados 72 (setenta e dois) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

MÚSICA

CATEGORIA: FOMENTO A GRUPOS MUSICAIS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 18 | R\$ 22.000,00 | R\$ 396.000,00 |

CATEGORIA: PESQUISA / PUBLICAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 14 | R\$ 24.000,00 | R\$ 336.000,00 |

CATEGORIA: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 14 | R\$ 36.000,00 | R\$ 504.000,00 |

CATEGORIA: REGISTRO DE OBRA MUSICAL

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 14 | R\$ 24.000,00 | R\$ 336.000,00 |

CATEGORIA: APOIO A FESTIVAIS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 12 | R\$ 44.000,00 | R\$ 528.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 72

Valor de apoio por categoria: R\$ 2.100.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 8 - PERFORMANCE

Neste Edital, entende-se como performance as diferentes denominações que vêm sendo dadas na contemporaneidade para a linguagem da performance arte como: aparição, fuleragem, arte de ação, happening, arte não-objetual, mandinga, performance espiritual, performance ritualísticas, arte contextual, modificação e/ou suspensão corporal, fotoperformance, body art, registro de performance, videoperformance, teleperformance, live art, feição, performance urbana, performance duracional, arte relacional, performance sonora, site specific, performance instalativa, land art, deriva e tantas outras possibilidades ainda não nomináveis, mas que se atravessam pelo que compreendemos hoje enquanto performance arte.

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1. Você pode apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1. Festivais/Mostras: apoio a projetos com foco no desenvolvimento de festivais, mostras e compartilhamentos que promovam a linguagem da performance. Os eventos podem ocorrer considerando as diversas possibilidades de exibição/compartilhamento: espaço urbano, galeria, espaços não convencionais e diversos, etc. Nesta categoria, também serão considerados os diferentes suportes: corpo, fotoperformance, videoperformance, resquícios/materialidades da performance (objetos, rastros, escritos, etc.)

1.2. Publicação/Pesquisa e/ou Formação: No que diz respeito a Publicação/Pesquisa compreende-se o apoio a projetos que promovam a publicação de propostas já finalizadas, física ou digital (teses, dissertações, pesquisas independentes, entrevistas, etc) e/ou desenvolvimento de pesquisas acerca da linguagem da performance. Nesta categoria, podem ser inscritas publicações atravessadas pela linguagem da performance como: caderno de artista, escritas performativas e qualquer trabalho em performance que resulte em uma publicação física ou digital. Já no que diz respeito a Formação compreende-se o apoio a projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento de atividades formativas em performance, tanto para artistas, como para o público em geral, por meio de atividades de intercâmbio local, estadual, nacional e internacional, residências, cursos, oficinas, palestras, colóquios, seminários, ateliês, laboratórios, etc.

1.3. Criação/Circulação: apoio a projetos que promovam a criação de trabalhos inéditos e/ou a circulação, em âmbito local, estadual, nacional e internacional, de propostas já realizadas na linguagem da performance.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA DO XIII EDITAL

2. Serão selecionados 28 (vinte e oito) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

PERFORMANCE

CATEGORIA: FESTIVAIS/MOSTRAS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 52.500,00 | R\$ 210.000,00 |

CATEGORIA: PUBLICAÇÃO/PESQUISA E/OU FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 8 | R\$ 15.000,00 | R\$ 120.000,00 |

CATEGORIA: CRIAÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 16 | R\$ 20.000,00 | R\$ 320.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 28

Valor de apoio por categoria: R\$ 650.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 9 - TEATRO

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1.1. Gestão de Grupos e Companhias: apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente e autônoma e calendário próprio de atividades continuadas (ensaios, espetáculos, residência, oficina, dentre outras) relacionadas ao Teatro e que contemplem pelo menos uma das seguintes ações:

- a) Acervo e/ou Memória: apoio a projetos de pesquisa, inventários, organização, digitalização, recuperação, conservação, armazenamento e restauro de acervos, figurinos, adereços, documentação de artistas e obras, registros audiovisuais e fotográficos, dentre outros;
- b) Pesquisa de linguagem para formação continuada do grupo;
- c) Repertório do Grupo: apoio a projetos que apresentem um plano ou cronograma de atividades para montagem e/ou remontagem de repertório de grupos;
- d) Gestão de Espaço Cênicos: apoio a projetos de manutenção de espaços físicos que funcionem como sede de grupos e/ou companhias de teatro, por meio de aquisição de bens permanentes como equipamentos, mobiliário e acessórios, a exemplo de som e luz, elementos de caixa cênica, linóleos, tablados, praticáveis, materiais de consumo, dentre outros itens necessários para a melhoria das atividades previstas nestes espaços, desde que o processo esteja inserido dentro de um programa de manutenção atendendo no mínimo 2 (duas) outras ações descritas nos itens acima.

1.1.1. Esta categoria é destinada somente aos espaços que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e fruição artística com acesso livre ao público.

1.2. Produção/Montagem de Espetáculos: montagem cênica, em que a proposta deverá contemplar a criação e montagem de um espetáculo teatral inédito.

1.3. Difusão e Circulação: apoio a projetos que contemplem uma das ações abaixo:

- a) Participação em residências, intercâmbios, feiras, bienais, seminários, colóquios, visitas técnicas a teatros, escolas de teatro e espaços culturais em âmbito estadual, nacional e/ou internacional;
- b) Circulação, Mostras de Repertório e/ou Temporadas de Teatro.

1.4. Pesquisa e Formação: apoio a projetos que contemplem pelo menos uma das ações abaixo:

- a) Pesquisa, desenvolvimento e publicação de conteúdos em diversos formatos e suportes;
- b) Atividades formativas, apresentadas em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, residências, dentre outros.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2. Serão selecionados 50 (cinquenta) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

TEATRO

CATEGORIA: GESTÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 10 | R\$ 50.000,00 | R\$ 500.000,00 |

CATEGORIA: PRODUÇÃO/MONTAGEM DE ESPETÁCULOS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 14 | R\$ 35.000,00 | R\$ 490.000,00 |

CATEGORIA: DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 14 | R\$ 35.000,00 | R\$ 490.000,00 |

CATEGORIA: PESQUISA E FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 12 | R\$ 22.500,00 | R\$ 270.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 50

Valor de apoio por categoria: R\$ 1.750.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 10 - TEATRO DE BONECOS

Neste Edital, entende-se como bonequeiro o artista que manipula e/ou confecciona o boneco para ação dramática no teatro de animação, utilizando uma ou mais das seguintes técnicas: luvas, de vara, de fios, de objetos, de formas animadas, sombras, balcão, teclado, marotes, bonecos geminados, lambe-lambe, bonecos gigantes, entre outras.

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1. Você pode apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.2. Circulação: apoio a projetos que contemplem ações de circulação, mostras de repertório e/ou temporadas de teatro de bonecos.

1.3. Montagem: apoio a projetos que promovam a criação de trabalhos inéditos de grupos e bonequeiros.

1.4. Formação: apoio a projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento de atividades formativas em teatro de bonecos, como residências, cursos, oficinas, palestras, colóquios, seminários, ateliês, laboratórios, etc.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2. Serão selecionados 14 (quatorze) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

TEATRO DE BONECOS CATEGORIA: FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 2 | R\$ 20.000,00 | R\$ 40.000,00 |

CATEGORIA: MONTAGEM

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 30.000,00 | R\$ 120.000,00 |

CATEGORIA: CIRCULAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 8 | R\$ 30.000,00 | R\$ 240.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 14

Valor de apoio por categoria: R\$ 400.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 11 - ÁREAS TÉCNICAS

EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1. Você pode apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1 Manutenção de espaços: apoio a projetos de manutenção de espaços físicos voltados à produção, criação e fomento das áreas técnicas da cultura com no mínimo 02 (dois) anos de existência que prestem serviços de:

- Cenografia e seus campos de atuações técnicas nas artes cênicas, eventos culturais e tradição popular;
- Som e seus campos de atuações técnicas nas artes cênicas, eventos culturais e tradição popular;
- Figurino e seus campos de atuações técnicas nas artes cênicas, eventos culturais e tradição popular;
- Luz e seus campos de atuações técnicas nas artes cênicas, eventos culturais e tradição popular;

1.2. Formação Técnica: apoio a projetos e atividades de ensino/aprendizagem que assegurem a interação intelectual de profissionais das áreas técnicas na preparação e repasse de conhecimentos técnico que garantam o aprimoramento e continuidade da atuação desses profissionais dentro de suas atividades laborais como a iniciação de novos técnicos no mercado através de oficinas, cursos, seminários, webinários, podcast, dentre outros que amplie a formação de profissionais técnicos da cultura (figurino, som, iluminação e cenografia e etc.) e valorize os saberes das áreas técnicas sejam eles acadêmicos ou populares.

1.3. Pesquisa e Desenvolvimento Técnico: apoio a projetos e iniciativas que promovam o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas (escrita), ou pesquisas experimental de campo por meio de residência ou intercâmbio que enriquecem a produção literária conceitual teórico/prático das áreas técnicas e que possibilitem a promoção do acesso às tecnologias e dê suporte aos técnicos a desenvolverem e criação de ferramentas, software ou modernização tecnológica de metodologias e práticas de uso ao seguimento que visem o desenvolvimento da economia criativa.

1.4. Criação/Circulação: apoio a projetos que promovam a criação e circulação de obras (peças, Instalações, Exposições, performances etc..) e produções criativas relacionadas diretamente aos fazeres das áreas técnicas através da inversão criativa, tendo o fazer das áreas técnico (figurino, som, iluminação e cenografia e etc.) como centro de proposição da ideias e que promova a interação entre mais de um setor técnico, estimulando o protagonismo técnico do setor na cena artística cultural e sua interação com a cena criativa.

1.5. Memória Material e imaterial:

Material: Apoio a projetos que possam resgatar e salvaguardar bens materiais como artefatos históricos relacionados às áreas técnicas da cultura através de

restauração, preservação, catalogação e atividades de valorização e difusão de acervos e espaços técnicos através de visitas guiadas, websites, exposições, criação de banco de dados, entre outros.

Material: Apoiar a preservação da memória imaterial através de projetos que valorizem personalidades históricas das áreas técnicas do Ceará através de registo fonográfico, fotográfico, documental, audiovisual ou festividades comemorativas relacionadas a trajetória de vida e profissional dessa personalidade e monumentos memoriais simbólicos

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2. Serão selecionados 36 (trinta e seis) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

ÁREAS TÉCNICAS

CATEGORIA: MANUTENÇÃO ESPAÇOS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 35.000,00 | R\$ 140.000,00 |

CATEGORIA: PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 8 | R\$ 11.250,00 | R\$ 90.000,00 |

CATEGORIA: FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 10 | R\$ 16.000,00 | R\$ 160.000,00 |

CATEGORIA: CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 8 | R\$ 25.000,00 | R\$ 200.000,00 |

CATEGORIA: MEMÓRIA MATERIAL E IMATERIAL

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 6 | R\$ 10.000,00 | R\$ 60.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 36

Valor de apoio por categoria: R\$ 650.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 12 - MODA

EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1. Novos Talentos: Apoio a projetos de novos designers de moda voltados à produção, e difusão da Moda com caráter de ineditismo na trajetória do artista, a exemplo de primeira coleção cápsula, primeiro desfile/fashion filme ou primeira pesquisa.

1.1. Entende-se como Novos Talentos:

- Não ter livros publicados com registro na Biblioteca Nacional (ISBN);
- Nunca ter sido selecionado em edital da Secretaria da Cultura;
- Ter no máximo 4 (quatro) anos de atividade como designer de moda.

1.2. Entende-se como Projeto de Novos Talentos:

- O projeto submetido neste edital deverá ser inédito.
- Não poderá ter sido exibido publicamente e locais públicos ou particulares, seja em editorial, desfile em eventos ou fashion filme.

2. Produção, Difusão e Formação: Apoio a projetos que promovam a produção e a difusão da Moda cearense.

2.1. Entende-se como Produção, Difusão e Formação:

- Produção, criação e desenvolvimento de coleção inédita, caracteriza pela valorização dos fazeres e saberes do nosso estado, em que a proposta contemple pelo menos um dos itens a seguir, apresentação de desfile solo, exposição, fashion filme com exibição gratuita.
- Difusão, pesquisa, desenvolvimento e publicação de conteúdos como publicação (impressa ou digital), montagem, circulação de exposições, instalações fotográficas e outras experimentações que se caracterizam pelo uso artístico da imagem da Moda;
- Formação, projetos que desenvolvam ações que tenham por objetivo a formação em Moda, tanto para designers de moda e outros profissionais da área, como para o público iniciante, por meio de atividades de cursos, oficinas, palestras, colóquios, constituição e execução de outros itinerários formativos.

3. Gestão de Espaços de Criação e Formação: Apoio a projetos de manutenção de espaços mantidos e geridos de forma individual ou coletiva, que atuem com atividades permanentes relacionadas ao fazer da Moda ou a formação em Moda.

3.1. O apoio inclui aquisição de bens permanentes como máquinas de costura, insumos e outros equipamentos, bens e serviços para manutenção de acervos, material didático e outras despesas decorrentes da realização das atividades artístico pedagógicas previstas nesses espaços.

3.2. Esta categoria é destinada SOMENTE aos espaços que promovem atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e/ou fruição artística no campo da Moda com acesso livre ao público.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

4. Serão selecionados 24 (vinte e quatro) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

MODA

CATEGORIA: NOVOS TALENTOS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 8 | R\$ 15.000,00 | R\$ 120.000,00 |

CATEGORIA: PRODUÇÃO, DIFUSÃO E FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 12 | R\$ 30.000,00 | R\$ 360.000,00 |

CATEGORIA: GESTÃO DE ESPAÇOS DE CRIAÇÃO E FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 10.000,00 | R\$ 40.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 24

Valor de apoio por categoria: R\$ 520.000,00

4.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

4.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 13 - DESIGN

EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1. Você pode apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categoria.

Modalidades de Participação:

Áreas Temáticas: Design social, Design e sustentabilidade e Design e inovação.

Entende-se por Design Social: Projetos de Design e Cultura em inter-relação com comunidades em situação de vulnerabilidade econômica e social. Metodologias colaborativas e participativas. Ênfase em projetos que priorizam interações humanas e objetivam autonomia e emancipação por meio do Design.

Entende-se por Design e Sustentabilidade: Projetos de Design e Cultura em inter-relação com o ambiente. Metodologias que associam conhecimentos empíricos e científicos. Ênfase em projetos que considerem a qualidade ambiental em interação com manifestações humanas e seus costumes específicos, capazes de regenerar o tecido sócio-ambiental e interagir com responsabilidade ecológica em direção ao futuro.

Entende-se por Design e Inovação: Projetos de Design e Cultura em inter-relação com sistemas criativos. Metodologias variadas. Ênfases em projetos que propõe mudanças de contexto, métodos, hábitos, por meio de novas formas de produzir sentidos e solucionar problemas.

Tipo de ação na área temática escolhida: pesquisa e comunicação; processos e produtos.

- **PESQUISA E COMUNICAÇÃO:** Os projetos relativos ao Design e a Cultura com tipo de ação em pesquisa e comunicação podem ser de mapeamento, levantamento socioeconômico, socioambiental, sociocultural, pesquisas didáticas, análises de contexto, investigações acadêmicas, laboratoriais e de campo, desde que correspondam aos critérios do edital e à área temática. Os projetos devem ter contextualização, definições de objeto de pesquisa, objetivos gerais e específicos, justificativa, metodologia, análise de impacto, proposta de comunicação e divulgação dos resultados. Apresentar descrição da equipe de trabalho (será critério de pontuação), que deverá conter:

Bolsas para agentes criativos comunitários: para processos de cocriação, oficinas e atividades culturais colaborativas vinculadas ao projeto.

Bolsas de Graduação: para estudantes de graduação que participam ativamente nos projetos em design social, sustentabilidade e inovação. As bolsas visam apoiar estudantes talentosos e comprometidos com o desenvolvimento dessas áreas, proporcionando-lhes a oportunidade de se dedicarem aos projetos deste edital em complemento aos estudos ou com participação em projetos institucionais.

Bolsas de Pós-Graduação: para estudantes que desejam prosseguir seus estudos em design social, sustentabilidade e inovação, serão oferecidas bolsas de pós-graduação. Essas bolsas destinam-se a apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento acadêmico nesses campos, incentivando a produção de conhecimento e a formação de especialistas.

Coordenadores de Projetos: profissionais experientes em design social, sustentabilidade e inovação para atuarem como coordenadores dos projetos financiados por este edital. Os coordenadores serão responsáveis por supervisionar e orientar os estudantes bolsistas, garantindo a qualidade e o alinhamento dos projetos com os objetivos propostos.

- **PROCESSOS:** Os projetos relativos ao Design e a Cultura com tipo de ação em processos devem ser aplicações do Design como meio de atingir objetivos que o edital contempla. Podem ser processos de interações cocriativas; aplicações de dispositivos estratégicos de design; testes e aplicações de produtos, métodos ou serviços; interações com o ambiente e com comunidades; desenvolvimento de novas metodologias, estratégias e proposições didáticas; metadesign; metaprojeto; identificação visual de sistemas complexos, proposição de novos sistemas por meio do Design; processos de inovação social, cultural, ambiental; desde que correspondam aos critérios do edital e à área temática. Os projetos devem ter contextualização, objetivo, justificativa, metodologia, registros que identifiquem etapas do processo (desenhos, fotografias, audiovisuais, gráficos, infográficos ou os que forem mais coerentes com o objetivo do projeto), análise de impacto, proposta de comunicação e divulgação dos resultados.
- **PRODUTOS:** Os projetos relativos ao Design e a Cultura com tipo de ação em produto devem ser considerados como realizações de resultados por meio do Design. Podem projetos de artefatos, jogos, serviços, publicações, aplicações de novos elementos de design em sistemas complexos; etapa finalizada de um processo de interação social, ambiental ou de inovação; design de informação; sinalética; interface; equipamentos e mobiliários simples ou para sistemas coletivos e urbanos; sistema de comunicação pública; resignificação de espaço público; regeneração urbana; regeneração ambiental; projetos de inovação social, ambiental, cultural aplicados; desde que correspondam aos critérios do edital e à área temática. Os projetos devem ter contextualização, objetivo, justificativa, metodologia e produto realizado (protótipo(s), identidade visual, plano de comunicação de resultados)

2. Serão selecionados 12 (doze) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

DESIGN

CATEGORIA: PESQUISA E COMUNICAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 1 | DESIGN SOCIAL - R\$ | R\$ 68.000,00 |

| | | |
|---|---|---------------|
| | 68.000,00 | |
| 1 | DESIGN SUSTENTABILIDADE - R\$ 68.000,00 | R\$ 68.000,00 |
| 1 | DESIGN E INOVAÇÃO - R\$ 69.000,00 | R\$ 69.000,00 |

CATEGORIA: PROCESSOS E PRODUTOS

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|---|------------------------------|
| 3 | Design social - R\$ 35.000,00 | RS 105.000,00 |
| 3 | Design sustentabilidade - R\$ 35.000,00 | RS 105.000,00 |
| 3 | Design e Inovação - R\$ 35.000,00 | RS 105.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 12

Valor de apoio por categoria: R\$ 520.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 14 - ARTE E CULTURA DIGITAL

EM QUANTAS CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1. Você pode apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

Para este Edital, se entende que o conceito de Arte e Cultura Digital está associado à compreensão de que a revolução das tecnologias digitais é, antes de tudo, uma revolução cultural, que gera mudanças de comportamento, com formas de criação e fruição midiática próprias, marcadas pela generosidade intelectual (licenças livres, formatos abertos, repositórios de conteúdos de uso livre e coletivo), inseridas em modelos econômicos alternativos. Tais ações, possibilitam a sustentabilidade de cadeias e arranjos produtivos locais, mídia-ativismo, abertura do estado para a ética cidadã, memória social, tradição e inovação cultural, gênero, alfabetização digital, inovação estética e tecnológica, cultura livre e uso de tecnologias verdes ou metarecicladas, facilitando assim o acesso e apropriação de tecnologias digitais, com ênfase na inclusão sócio-digital e em processos de intercâmbio, principalmente, entre a cultura tradicional e cultura digital.

CATEGORIAS DO 13º EDITAL DAS ARTES

1.1. **Criação:** apoio a projetos de criação de obras de arte interativas ou transmidiáticas, webarte, netarte, ciberarte, bioarte, gamearte, jogos eletrônicos, arte viral, tv web, mídias móveis ou locativas (palms, pdas, celular, smartphome, câmeras digitais), experimentos wi-fi, intervenção com mídias digitais, performances de cinema ao vivo (live cinema), video mapping, dança e tecnologia, realidade virtual (R.V.) e realidade aumentada (R.A.), arte gambiarra (gambiarra eletrônica), webcomics (quadrinhos online), dispositivos artísticos criados a partir de engenharia reversa de utilitários cotidianos, mecatrônica artística (robótica, automatização, hackeamento), tecnologias imersivas, música eletroacústica, ações de mídia-ativismo, performances híbridas com meios digitais e outras linguagens artísticas (artes cênicas, audiovisual, artes visuais, literatura, música) e experimentações de artistas ou grupos e coletivos que se caracterizam pelo uso de sistemas de informação em meios eletrônicos e digitais.

1.2. **Pesquisa:** apoio a projetos de pesquisa, social ou científica, de pesquisadores, artistas ou grupos/coletivos na área das artes digitais e/ou cultura digital. A categoria tem como objetivo incentivar o aperfeiçoamento e desenvolvimento de tecnologias e metodologias (dispositivos e/ou processos); estéticas tecnofágicas; resignificação do cotidiano e questões de micropolíticas; indústria cultural e guerrilha digital; mapeamentos culturais; constituição de modelos de trabalho colaborativo e criação compartilhada a partir de ferramentas de inteligência coletiva; experimentações investigativas que tenham como fim promover o desenvolvimento e a democratização do acesso a obras de arte digital e ao universo da cultura digital, bem como, às novas tecnologias de troca de informações e produção cultural autônoma ou coletiva.

1.3. **Formação:** apoio a projetos que objetivem o desenvolvimento de ações realizadas por educadores, artistas ou grupos e coletivos como oficinas, encontros de conhecimentos livres, rodas de prosa com transmissão ao vivo, vivências em arte e cultura digital, fóruns, festivais, seminários, caravanas multimídia, desenvolvimento e suporte técnico em software livre, educação à distância, eventos-experimento ou intercâmbios de imersão em arte digital ou cultura digital em outras cidades ou países, entre outras atividades semelhantes que tenham por objetivo a formação em arte digital e cultura digital. Todas as atividades terão distribuição gratuita.

1.4. **Difusão:** apoio a projetos realizados por artistas, grupos e/ou coletivos, que promovam a democratização do acesso à arte e cultura digital através de ações como a publicação de livros, revistas, catálogos, publicações independentes; Tutoriais on line, desenvolvimento de sites, desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, comunidades on line, dvds/cds interativos, conteúdo para mídias móveis, entre outros de igual natureza; Realização de eventos, exposições itinerantes e virtuais (criação, manutenção e atualização); intervenções no espaço urbano com ou sem uso combinado de substratos físicos (stickers, lambe-lambe, stencil); Interferências nômades utilizando dispositivos eletrônicos; instituição de redes colaborativas para pesquisa, acesso à produção cultural com licenças livres, trocas diversas e criação coletiva.

1.5. **Manutenção de artistas, grupos, redes e/ou coletivos de arte e cultura digital:** apoio a projetos comprometidos em manter e/ou estruturar artistas, grupos, redes ou coletivos de arte e cultura digital, por tempo determinado, objetivando o desenvolvimento da cena local e da formação artística em arte digital e cultura digital. Os projetos podem prever o custeio de despesas, durante o período em que durar o projeto, referentes a: manutenção do espaço físico, ajuda de custo; suprimentos; criação e produção de material didático; aquisição de equipamentos (que viabilizem exclusivamente a ação proposta), além das despesas decorrentes do processo artístico-pedagógico.

1.6. **Iniciantes:** apoio a projetos iniciantes de produção artística envolvendo arte, tecnologia e ciência em diálogo com outras áreas como ciência da computação, robótica, mecatrônica, genética, comunicação, entre outras.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

2. Serão selecionados 24 (vinte quatro) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

ARTE E CULTURA DIGITAL

CATEGORIA: CRIAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 6 | R\$ 28.000,00 | R\$ 168.000,00 |

CATEGORIA: PESQUISA

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 2 | R\$ 15.000,00 | R\$ 30.000,00 |

CATEGORIA: FORMAÇÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 18.000,00 | R\$ 72.000,00 |

CATEGORIA: DIFUSÃO

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 4 | R\$ 22.500,00 | R\$ 90.000,00 |

CATEGORIA: MANUTENÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS, REDES E/OU COLETIVOS DE ARTE E CULTURA DIGITAL

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 6 | R\$ 24.000,00 | R\$ 144.000,00 |

CATEGORIA: INICIANTE

| Número de projetos a serem selecionados | Valor de apoio por projeto | Valor de apoio por categoria |
|---|----------------------------|------------------------------|
| 2 | R\$ 8.000,00 | R\$ 16.000,00 |

TOTAL

Número de projetos selecionados: 24

Valor de apoio por categoria: R\$ 520.000,00

2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

2.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 15 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/202_

NUP: XXXX.XXXX/202_-XX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretária, LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural e C.P.F./C.N.P.J

Coletivo Cultural (se for o caso)

Endereço Completo

Conta Bancária

Contato(s)

cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao presente termo, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

1.1. Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no [INDICAR NOME DO EDITAL], na categoria, [INDICAR NOME DA CATEGORIA] conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, conforme Plano de Ação e outros anexos que integram este termo independentemente de transcrição.

1.2. O presente termo terá o seguinte: valor, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

VALOR

VIGÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FISCAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto

Federal Nº. 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Complementar Federal Nº 195/2022), no Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Nacional) e de forma subsidiária, na Lei Estadual Nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará e Sistema Estadual da Cultura).

Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TEC, as partes assumem as seguintes obrigações:

3.1 DA SECULT

- a) Transferir para a conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de mencionado na cláusula Primeira;
- b) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Analisar os documentos enviados pelo AGENTE CULTURAL para prestação de contas;
- f) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- g) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria fomentada, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.
- h) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

3.2 DO(A) AGENTE CULTURAL

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) aplicar os recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- e) Realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital, na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, na Lei nº 18.012/2022 e neste instrumento.
- f) Veicular e inserir o nome da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e do Governo Federal e seus símbolos oficiais em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas expedido pela Assessoria de comunicação da SECULT - ASCOM e pelo Ministério da Cultura;
- g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre

acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

h) Apresentar relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder a eventuais diligências;

i) Comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT, a apresentar no ato da prestação de contas financeira o extrato da conta bancária para que seja visto o nexo financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT;

j) Entregar o Relatório de Execução do Objeto quando solicitado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do fim da vigência do presente termo.

k) Fornecer ao Mapa Cultural todas as informações relativas às suas ações culturais, especialmente quantos aos resultados alcançados pelo projeto fomentado;

l) Apresentar a prestação de contas do projeto nos modelos e formatos informados pela SECULT;

m) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

n) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

o) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

p) Executar a contrapartida conforme pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados(a) para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no plano de ação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. As atividades executadas pelo AGENTE CULTURAL, objeto deste termo de execução cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal mencionado na cláusula primeira devidamente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pela Secretária da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo e o Plano de Ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostilamento nos termos e limites da legislação aplicável e do Edital, podendo o AGENTE CULTURAL apresentar solicitação para a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do agente cultural, nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação automática por parte da Secult em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;

- b) prorrogação, quando a Secult houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:
- c) atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;
- d) erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;
- e) alteração da classificação orçamentária;
- f) alteração do fiscal ou analista financeiro do instrumento.
- g) alteração do projeto sem modificação do valor do instrumento sem modificação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ocorrer o remanejamento e/ou alteração entre itens de mesma natureza de despesa previstos no Plano de Ação, independentemente de solicitação do agente cultural e autorização prévia da Secult, observado o limite de 30% (vinte por cento) do valor total do projeto, desde que não ocorra a mudança da natureza do objeto do projeto e que observem o valor e a prática do mercado. Os remanejamentos inferiores ou iguais a 30% (vinte por cento) deverão ser identificados no Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Os remanejamentos superiores a 30% (vinte por cento) deverão ser solicitados pelo agente cultural e autorizados pela Secult, que procederá com a formalização de apostilamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As solicitações de aditivo, inclusive para prorrogação de vigência, deverão ser formuladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado e comprovado, quando for o caso, cabendo à SECULT analisar a tempestividade, mérito, possibilidade jurídica, conveniência e oportunidade para fins de celebração de aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural após autorização prévia da Secult/CE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias ou pagamentos em que seja possível a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO QUARTO - Os termos poderão admitir a dispensa da exigência do parágrafo terceiro e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada no plano de ação, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com a região onde se desenvolverão as ações culturais e a natureza dos serviços, devendo ser apresentados documentos comprobatórios de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia da SECULT.

PARÁGRAFO SEXTO - Ato do Secretário de Cultura disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da prestação de contas deverão ser listados os bens permanentes cabendo a Secult emitir termo de cessão com opção de doação dos bens após 5 (cinco) anos da aquisição dos bens.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos deverão ser repassados em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS

7.1. Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, de acordo com as informações obtidas in loco por parte da SECULT, por meio da apresentação de Relatório de Execução do Objeto e por meio do Relatório de execução financeira.

7.2. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

- Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3. Caso a SECULT por qualquer motivo não possa realizar a visita para coleta de informações in loco, fica o agente cultural obrigado a realizar prestação de informações por meio do relatório de execução do objeto.

7.4. A SECULT elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- b) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.5. Após a apresentação o relatório de execução do objeto de que trata o item 8.3., a SECULT poderá:

- a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- b) solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.6. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.7. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.8. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.9. A não exigência da apresentação previamente dos documentos financeiros (ex: notas fiscais, recibos e extrato da conta) NÃO afasta a relevância de que o agente

cultural guarde tais documentos por 10 (dez) anos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

7.10. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 18.012/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;
- d) nos demais casos previstos na Lei 18.012/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do termo deverá ser publicizada, devendo o agente cultural devolver os recursos em conta e apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, quando da rejeição total ou parcial das contas, o fiscal poderá prever a aplicação de sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se culpa a negligência do agente em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

II - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;

III - pagamento de multa, nos casos em que restar comprovado a não atualização do Mapa Cultura causando prejuízo à ação fiscalizatória, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significativa e/ou erro recorrente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má fé.

IV - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação a prestação de informações falsas.

PARÁGRAFO QUINTO – As determinações previstas no parágrafo anterior somente poderão ser aplicadas cumulativamente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO SEXTO – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TEC.

Fortaleza – CE, data da última assinatura digital.

XXXXXX
SECRETÁRIA DA CULTURA

AGENTE CULTURAL FOMENTADO
(VIDE CLÁUSULA PRIMEIRA)

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 16 - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o(a) candidato(a) considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação na habilitação dos documentos e/ou análise da proposta.

RECURSO

() ANÁLISE DE DOCUMENTOS

() ANÁLISE DA PROPOSTA

Inscrição nº:

Nome do Proponente/Agente Cultural:

Título do Projeto:

Telefone de Contato:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

(descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do Representante legal do Proponente/Agente Cultural Pessoa Jurídica

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 17 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____ e CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de fazer prova junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, que mantenho residência e domicílio no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, de acordo com as regras deste Edital, e que resido atualmente no endereço na Rua (Av.) _____ Nº _____, apto _____, Complemento: _____ Bairro: _____, Município: _____, CEP _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Declarante

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 18 - CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO/COLETIVO

(Para pessoa física responsável por grupo ou coletivo cultural)

Declaro para os devidos fins que eu _____ (nome completo), RG _____, CPF _____, (estado civil) _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, no município de _____:

- Sou responsável pelo _____ (nome do grupo ou coletivo cultural), conforme informações apresentadas na ficha de inscrição;
- Possuo anuência dos demais membros do _____ (grupo ou coletivo cultural) para ser o único responsável por responder pelo projeto _____, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram cientes através deste documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome (responsável)

CPF

Anuentes: (todos os participantes do grupo ou coletivo cultural devem assinar)

Membro 1: Nome / CPF / Assinatura

Membro 2: Nome / CPF / Assinatura

Membro 3: Nome / CPF / Assinatura

Membro 4: Nome / CPF / Assinatura

Membro 5: Nome / CPF / Assinatura

Membro 6: Nome / CPF / Assinatura

Membro 7: Nome / CPF / Assinatura

Membro 8: Nome / CPF / Assinatura

Membro 9: Nome / CPF / Assinatura

Membro 10: Nome / CPF / Assinatura

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 19 - PLANO DE AÇÃO

ATENÇÃO!!!

ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO SE TOTALMENTE PREENCHIDO, SEM DEIXAR ESPAÇOS EM BRANCO*, E DEVIDAMENTE ASSINADO, COM RUBRICAS NAS PRIMEIRAS PÁGINAS E ASSINATURA NA ÚLTIMA. (*com exceção do nome social)

As assinaturas assinadas de próprio punho devem estar em documento digitalizado. Assinaturas coladas, figuras ou similares não serão aceitas, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, em condições similares quanto à inviabilização do projeto. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

Nº de inscrição:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL Proponente/Apoiado

Nome do Agente Cultural:

CPF:

Nome Social: (se houver)

Telefone(s) para contato:

E-mail principal:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Valor Global:

Data do Plano de Ação:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do projeto:

Linguagem ou Área Cultural:

Categoria:

Descrição do objeto: (descrever conforme ficha de inscrição)

Público-Alvo: (descrever para qual público o projeto é direcionado)

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE - Ler Anexo 22 - Orientações para Ações de Acessibilidade, o projeto deve prever no mínimo 10% do valor total do Plano de Ação para medidas de acessibilidade.

Descreva aqui as AÇÕES DE ACESSIBILIDADE previstas (obrigatório):

"CONTRAPARTIDA SOCIAL: As ações de contrapartida social precisam ser apenas descritas, não há necessidade de especificá-la ou quantificá-la como item orçamentário no cronograma abaixo.

ATENÇÃO! O não cumprimento da contrapartida social acarretará no não cumprimento do objeto e ensejará as sanções previstas no Edital e na legislação aplicável. "

Descreva aqui como se dará a CONTRAPARTIDA SOCIAL (obrigatório):

4 - QUADRO DE METAS E RESULTADOS

METAS

"Exemplo 1: Realizar um festival de música com duração de 3 dias com 20 apresentações artísticas no espaço cultural X;

Exemplo 2: Realizar dois cursos de teatro com carga-horária de 40 horas cada na Escola Municipal Y;

Exemplo 3: Promover duas ações de acessibilidade: um apresentação tetral com libras e uma visita guiada com audiodescrição das obras;

Exemplo 4: Realizar a contrapartida social na Escola Estadual Y, etc."

Meta 1 -

Meta 2 -

Meta 3 -

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Ex.: listas de frequência, clipping, fotos; vídeos; links; arquivos; sites; jornais; etc.

RESULTADOS ESPERADOS

Alcance esperado com o resultado das metas. É quantitativo e qualitativo, tratando-se da expectativa de alcance por meio da meta informada. Ex.: Realização de festival e público estimado de X pessoas; alcance de público PcD de X pessoas por meio das articulações com parceiro X; etc.

"5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

* acrescentar quanta linhas forem necessárias para os itens de despesa do projeto"

"META

(relacionar ao número das metas apresentadas acima, com exceção da contrapartida social)"

"ATIVIDADE/AÇÃO

(Ex.: coordenação, filmagem e edição, palestra, oficinas, etc.)"

"ITENS DE DESPESA

(Ex.: coordenador, diretora, produtor executivo, alimentação, diárias de hospedagem, passagem, etc.)"

"NATUREZA DA DESPESA

(Ex.: material de consumo, bens e serviços) "

"VALOR TOTAL DO ITEM DE DESPESA (R\$)"

VALOR GLOBAL DO PLANO DE AÇÃO

"PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (POR ITEM DE DESPESA)

* marcar um X ou pintar os quadros referente ao período de execução das atividades/itens de despesa"

MÊS 1
MÊS 2
MÊS 3
MÊS 4
MÊS 5
MÊS 6
MÊS 7
MÊS 8
MÊS 9
MÊS 10
MÊS 11
MÊS 12

ASSINATURA DO/A/E AGENTE CULTURAL

_____, ____/____/____

<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Assinatura do/a/e Agente Cultural

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 20 - PLANO DE CURSO/OFFICINA – MODELO BÁSICO

NOME DO PROJETO:

NOME DO CURSO/OFFICINA:

EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina).

OBJETIVOS: (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso/oficina).

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.).

FAIXA ETÁRIA:

PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO (indique o que é necessário para a participação no curso):

Nº DE TURMAS:

Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina).

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses).

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina).

AVALIAÇÃO:

1. Instrumento de avaliação do curso/oficina: (descreva a forma de avaliação do curso/oficina, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes).

2. Instrumento de avaliação dos participantes do curso/oficina: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros).

CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados).

VALOR DE INSCRIÇÃO OU ADESÃO POR PARTICIPANTE: (se for o caso).

REFERÊNCIAS: (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa).

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o agente cultural poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 21 - PLANO DE PESQUISA – MODELO BÁSICO

TÍTULO DA PESQUISA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO:

OBJETIVOS:

METODOLOGIA:

REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PESQUISA:

Observação: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o agente cultural poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 22 - ORIENTAÇÕES PARA AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE

1. As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, comunicacional, artística e atitudinal, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, o espaço deve permitir o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais, considerando seus palcos, cabines e qualquer espaço de circulação, como banheiros, áreas de alimentação e camarins. A arquitetura do espaço deve proporcionar a qualquer pessoa conforto, segurança e autonomia;

II - no aspecto comunicacional, tanto a divulgação como o conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço devem contar com recursos de acessibilidade como legendas em português para surdos e ensurdecidos (LSE), Janela de Libras e audiodescrição. Para a divulgação de atividades em folhetos, considerar a impressão em Braille e linguagem simples. Para divulgação por e-mail ou redes sociais, sempre descrever as imagens, considerar a divulgação por vídeos em Libras e legendados;

III - no aspecto artístico, iniciativas que incorporem a acessibilidade como recurso criativo, tais como: descrição narrativa, audiodescrição artística, paisagem sonora, Língua Brasileira de Sinais integradas no contexto da obra e realizadas por tradutores-intérpretes de Libras com pesquisa artística, dentre outros, garantindo a participação de consultores(as) com deficiência de cada segmento com formação/experiência específica;

IV - no aspecto atitudinal, promover formação para toda a equipe em acessibilidade para o atendimento ao público ou usuários com diferentes deficiências, bem como integrar na equipe pessoas com deficiência e pessoas com formação/experiência em acessibilidade cultural. Considerar o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores(as) com deficiência e a representatividade nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

V - Realizar sessões adaptadas com ajuste de luminosidade, som e temperatura. Divulgar horários de sessões específicas com menos estímulos para pessoas autistas ou outras pessoas com sensibilidades sensoriais.

VI - Debates e conversas sobre devem contar com interpretação para LIBRAS e a autodescrição de palestrantes ou debatedores(as).

2. Para pessoas com deficiência, especificamente, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – Contratação de artistas, equipe técnica e demais trabalhadores(as) com deficiência;
- II - promover residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais;
- III - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- IV - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- V - contratação de serviços de apoio a pessoas com deficiência quando necessário;
- e
- VI - oferta de ações de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

3. As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade a serem informadas com o preenchimento do campo para Ações de Acessibilidade que consta no Plano de Ação (Anexo 19), sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total da proposta.

4. A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5. Alguns conceitos importantes:

Linguagem Simples é uma forma de comunicação que transmite informações de maneira simples, objetiva e inclusiva. Além de ser uma técnica, é também uma causa social, pois defende o acesso efetivo de todas as pessoas.

Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) é a tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros de vídeos.

Audiodescrição é um recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um vídeo, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

Audiodescrição artística pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética dos(as/es) espectadores, quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultoria de profissionais especializados(as/es).

Autodescrição é a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedor/a/e) se descrever de forma breve antes de iniciar sua fala.

6. Para a realização dos recursos de acessibilidade mencionados, deve-se buscar profissionais com formação em cada área correlata, sendo profissionais sensíveis à arte, pois sua ação influenciará a experiência estética das pessoas que assistem.

Também é possível pensar proposições de acessibilidade desde o início da criação da obra pelo(a/e) próprio(a/e) proponente(a/e) ou artista. Para tanto, é fundamental contar com consultoria de pessoas com formação específica, principalmente pessoas com deficiência.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 23 - AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL NEGRO(A/E)

Eu,

portador(a/e) do R.G. nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preta(o/e) ou parda(o/e), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fim de inscrição na reserva de vagas/cotas raciais no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES (LEI PAULO GUSTAVO). Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação, caso minha proposta seja eventualmente selecionada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da pessoa negra

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 24 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE AGENTE CULTURAL INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES , que eu _____, portador(a/e) do RG nº _____, CPF nº _____, sou indígena pertencente à comunidade _____, nascido(a/e) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

E assim, devidamente reconhecido (a/e) por 03 (três) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia da qual declaro pertencer, abaixo-assinadas, estou também ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro por falsidade ideológica e ficarei sujeito (a/e) às sanções prescritas no Código Penal e às demais medidas legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade, dia, mês e ano

Assinatura da pessoa indígena

Nome da liderança 1:

CPF: _____

Nome da liderança 2:

CPF: _____

Nome da liderança 3:

CPF: _____

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE AGENTE CULTURAL QUILOMBOLA

Declaro, para fins de inscrição no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES, que eu, _____ portador(a/e) do RG nº _____ CPF nº _____, sou quilombola pertencente à comunidade _____, nascido (a/e) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, N° _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____.

E assim, devidamente reconhecido (a/e) por 03 (três) lideranças ou associação quilombola do quilombo da etnia da qual declaro pertencer, conforme assinaturas abaixo, estou também ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a/e) às sanções prescritas no Código Penal e às demais medidas legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano

Assinatura do (a/e) quilombola

Nome e assinatura da liderança 1:

CPF: _____

Nome e assinatura da liderança 2:

CPF: _____

Nome e assinatura da liderança 3:

CPF: _____

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 26 - LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, da Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - nº 13.146/2015 e da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, lei nº 12.764/2012.

Nome _____ completo:

CPF: _____

RG: _____

CID _____ (Classificação Internacional de Doenças):

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência da pessoa:

- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Física
- () Deficiência Visual
- () Deficiência Intelectual
- () Deficiência Múltipla
- () Inserir outros tipos de deficiência:

Especifique / detalhe a condição da deficiência (aqui faremos um pequena nota explicativa):

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura e carimbo com CRM do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade

Obs: Todos os campos são de preenchimento obrigatórios.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 27 - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (nome social), cujo nome de registro _____ civil _____ é _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, com residência e domicílio na _____.

Declaro que minha identidade de gênero é _____ (travestis, transexuais, transgêneros e não-binários).

Autorizo a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a utilizar o meu nome social em publicações, exceto nos casos em que o nome civil seja necessário, e se for, seja colocado após o nome social, conforme a Lei Estadual N° 16.946/19, de 29 de julho de 2019.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 28 – DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS DOS AGENTES NO MAPA CULTURAL

1) DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO do projeto:

- a. Nome completo;
- b. Nome artístico (caso haja);
- c. Nome social (em caso de pessoas trans, travestis e não-binárias): inserir Anexo 27 - Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero;
- d. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade), com data de expedição, órgão expedidor e UF do mesmo documento;
- e. Cópia da cédula de identidade (RG);
- f. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g. Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, (emitida no site de [Consulta CPF da Receita Federal](#));
- h. Endereço residencial completo com CEP;
- i. Município;
- j. Comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contados até a data de abertura das inscrições ou Declaração de residência;
- k. Telefone fixo ou celular e e-mails Atenção! Atualizar contatos, informar telefone e email válidos;
- l. Data de nascimento;
- m. Estado civil;
- n. Gênero;
- o. Orientação sexual;
- p. Raça/Cor/Etnia;
- q. Autodeclaração Negro(a/e): inserir Anexo 23 – Modelo de Autodeclaração Negro(a/e);
- r. Etnia Indígena: inserir Anexo 24 – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Indígena;
- s. Etnia Quilombola: inserir Anexo 25 – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola;
- t. Pessoa com/sem deficiência: inserir Anexo 26 - Modelo de Laudo Médico Pessoa com Deficiência;
- u. Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta e anexar documentos solicitados. É imprescindível que os campos sejam preenchidos de forma correta.

Atenção para a validade das assinaturas!!! Para todos os documentos e anexos que necessitem de assinatura, serão considerados válidos apenas aqueles que tenham assinatura feita a punho e seja digitalizado/escaneado em sua totalidade ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Por fim, não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas.

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 29 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias para seleção de projetos, para efeito de execução orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LEI Nº18.275, de 22/12/2022, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a Lei nº18.159, de 15 de julho de 2022 e Decreto Nº35.600 de 28 de julho de 2023.

MAPP: 621 - FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG
- Demais Setores Culturais

Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA
CEARENSE

Ação: 11493 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E
CULTURAL

Fonte: (716)-(000) Transferência - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores

Macrorregião de Planejamento - Tipo de Proponente - Dotações

01 - CARIRI - Pessoa Física - 1464645 -
27200004.13.392.421.11493.01.339048.1.7169200000.1

02 - CENTRO SUL - Pessoa Física - 1465469 -
27200004.13.392.421.11493.02.339048.1.7169200000.1

03 - GRANDE FORTALEZA - Pessoa Física - 1464646 -
27200004.13.392.421.11493.03.339048.1.7169200000.1

04 - LITORAL LESTE - Pessoa Física - 1462370 -
27200004.13.392.421.11493.04.339048.1.7169200000.1

05 - LITORAL NORTE - Pessoa Física - 1462371 -
27200004.13.392.421.11493.05.339048.1.7169200000.1

06 - LITORAL OESTE/ VALE DO CURU - Pessoa Física - 1462372 -
27200004.13.392.421.11493.06.339048.1.7169200000.1

07 - MACIÇO DO BATURITÉ - Pessoa Física - 1463112 -
27200004.13.392.421.11493.07.339048.1.7169200000.1

08 - SERRA DA IBIAPABA - Pessoa Física - 1463113 -
27200004.13.392.421.11493.08.339048.1.7169200000.1

09 - SERTÃO CENTRAL - Pessoa Física - 1462373 -
27200004.13.392.421.11493.09.339048.1.7169200000.1

10 - SERTÃO DE CANINDÉ - Pessoa Física - 1464647 -
27200004.13.392.421.11493.10.339048.1.7169200000.1

| | | | | | | | |
|--|---|---------------------|---|---------------|---|---------|---|
| 11 | - | SERTÃO DE SOBRAL | - | Pessoa Física | - | 1463900 | - |
| 27200004.13.392.421.11493.11.339048.1.7169200000.1 | | | | | | | |
| 12 | - | SERTÃO DOS CRATEÚS | - | Pessoa Física | - | 1462374 | - |
| 27200004.13.392.421.11493.12.339048.1.7169200000.1 | | | | | | | |
| 13 | - | SERTÃO DOS INHAMUNS | - | Pessoa Física | - | 1466988 | - |
| 27200004.13.392.421.11493.13.339048.1.7169200000.1 | | | | | | | |
| 14 | - | VALE DO JAGUARIBE | - | Pessoa Física | - | 1466989 | - |
| 27200004.13.392.421.11493.14.339048.1.7169200000.1 | | | | | | | |

MAPP: 615 - XIII EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES
Programa: 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE
Ação: 11494 PROMOÇÃO DO EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES.
Fonte: (759)-(070) Recursos Próprios / Fundos

Macrorregião de Planejamento - Tipo de Proponente - Dotações

| | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------|---|---------------|---|-------|---|
| 01 | - | CARIRI | - | Pessoa Física | - | 6809 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.01.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 02 | - | CENTRO SUL | - | Pessoa Física | - | 283 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.02.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 03 | - | GRANDE FORTALEZA | - | Pessoa Física | - | 5134 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.03.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 04 | - | LITORAL LESTE | - | Pessoa Física | - | 1913 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.04.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 05 | - | LITORAL NORTE | - | Pessoa Física | - | 3517 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.05.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 06 | - | LITORAL OESTE/ VALE DO CURU | - | Pessoa Física | - | 319 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.06.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 07 | - | MACIÇO DO BATURITÉ | - | Pessoa Física | - | 257 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.07.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 08 | - | SERRA DA IBIAPABA | - | Pessoa Física | - | 282 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.08.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 09 | - | SERTÃO CENTRAL | - | Pessoa Física | - | 11525 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.09.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 10 | - | SERTÃO DE CANINDÉ | - | Pessoa Física | - | 1938 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.10.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|---|---------------------|---|---------------|---|-------|---|
| 11 | - | SERTÃO DE SOBRAL | - | Pessoa Física | - | 6798 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.11.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 12 | - | SERTÃO DOS CRATEÚS | - | Pessoa Física | - | 9995 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.12.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 13 | - | SERTÃO DOS INHAMUNS | - | Pessoa Física | - | 11541 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.13.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |
| 14 | - | VALE DO JAGUARIBE | - | Pessoa Física | - | 301 | - |
| 27200004.13.392.421.11494.14.339048.1.7591200070.1 | | | | | | | |